



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – 10/2026

**EDILSON ANTONIO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referente à licitação a contratação de serviços médicos, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 2669/2022 de 18 de março de 2022, e demais legislações pertinentes.

### 1. LOCAL, DATA E HORA

**1.1** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **08/06/2026**, com início às **09hs00min**, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias seguintes até se esgotarem os itens a serem licitados.

a)	Início do recebimento das propostas:	21/05/2026– 09h00min
b)	Abertura das propostas:	08/06/2026 - 09h00min
c)	Início da disputa:	08/06/2026 - 09h01min
d)	Modo de Disputa:	Aberto
e)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 08:59 horas do mesmo dia.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** A presente licitação visa a seleção de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS**, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clínico geral:  - Para prestar serviços médicos, <b>através de no mínimo 1 profissional</b>



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

**habilitado com atendimento presencial integral de segundas a sextas – feiras mensalmente, das 08h às 12h e das 13h às 17h**, para assistência médico-cirúrgica em ambulatórios, PADU, hospitais e órgãos afins do município de Nova Alvorada, fazer inspeções de saúde em candidatos a concursos públicos e em funcionários. Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar funcionários públicos para fins de ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a funcionários públicos para fins de controle de faltas, por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exame e verificação, preencher a ficha individual de paciente, examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; assistir pacientes internados no PADU/Hospital Municipal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

- Para dispor de um profissional habilitado para responder pela **DIREÇÃO CLÍNICA E TÉCNICA HOSPITALAR** do **PADU** de Nova Alvorada.

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

- Para prestar serviços, **em 15 dias no mês (conforme escala determinada pela secretaria Municipal)**, de atendimento médico no Pronto Atendimento de Urgência -PADU- de Nova Alvorada através de **sobre aviso** para atendimento de urgência e emergência nos horários compreendidos:

- das 12h às 13h de segunda a sexta-feira;
- das 17h às 08h de segunda a sexta-feira;
- 24 horas diárias nos finais de semana e feriados;

O prestador deve comparecer no Pronto Atendimento de Urgência - PADU- de Nova Alvorada no tempo máximo de até 15 (quinze) minutos após o chamado.

## 2.2. - Os profissionais habilitados pelas empresas deverão comprovar residência no Município de Nova Alvorada

2.3. Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado no contrato e o MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA.

## 3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site [www.novaalvorada.rs.gov.br](http://www.novaalvorada.rs.gov.br) e junto à sede do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, nos horários das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16he00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vicente Guerra, nº 1429, Centro de NOVA ALVORADA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA (e-mail: [administracao@novaalvorada.rs.gov.br](mailto:administracao@novaalvorada.rs.gov.br)) ou junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas.

**4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.5.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.6.** As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**4.6.2.** Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.6.3.** Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**4.7.** Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

**4.7.1.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, devendo a empresa, OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

**4.7.2.** Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências da habilitação, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.2. As impugnações e os esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.

## 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, em valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.

7.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

**7.1.2.** Obrigatoriamente deverá ser anexado à proposta, o catálogo do produto ofertado, quando solicitado, contendo as especificações e a descrição do mesmo para a conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

**7.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**7.6.** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

## **8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO.**

**8.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**8.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**8.3.** Os valores da proposta vencedora poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei Federal nº 14.133/21.



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

**8.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**9.1.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**9.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**9.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**9.9.** O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.

**9.10.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, no tempo estipulado pelo pregoeiro/agente de contratação junto à plataforma eletrônica utilizada pela municipalidade.



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

**9.11.** O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA se reserva ao direito de solicitar informações complementares em dúvidas quanto a autenticidade e validade da documentação.

**9.12.** Ficará a critério do pregoeiro, o prazo previsto no item nº 9.10 deste edital poderá ser prorrogada uma única vez a pedido.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**10.1** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**10.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação esclarecimentos sobre os serviços.

**10.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências da habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**10.4.2.** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**10.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

**10.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**10.7. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para habilitação, deverá a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar no tempo estipulado pelo pregoeiro/agente de contratação junto a plataforma eletrônica utilizada pela municipalidade os documentos discriminados no item **11.3**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **Anexo IV**), podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual prazo a critério do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, sob pena de desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste edital.

**11.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

**11.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.**

**11.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

**11.2.2** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**11.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**11.3.** Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

### **11.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:**

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

## **11.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
  - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
  - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- VII. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**11.3.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

## 11.3.3. Documentação pertinente a qualificação técnica:

- I - Prova de inscrição ou registro no conselho Regional de Medicina da empresa;
- II - Relação dos profissionais que irão prestar os serviços;
- III - Comprovação de que o profissional(ais) indicado(s) pela empresa, possui o Registro no conselho Regional de Medicina.
- IV - No mínimo 2 atestados de capacidade técnica, em nome dos profissionais, comprovando no mínimo 5 anos de serviços médicos prestados em saúde pública.
- V - Comprovação através de certificados que os profissionais habilitados pela empresa deverão ter aptidão em cursos de:
  - Ventilação Mecânica;
  - ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support): Suporte Avançado de Vida em Cardiologia
  - Ecografia;

## 11.3.4. Documentação pertinente a qualificação Econômica - Financeira:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito;

A comprovação da boa situação financeira da empresa será de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, devendo apresentar os seguintes índices:

- a) – O índice de Liquidez Geral não poderá ser inferior a 1,00;
- b) – O índice de Liquidez Corrente não poderá ser inferior a 1,20;
- c) – O Grau de Solvência Geral não poderá ser inferior a 0,60

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior ao dia 01/06/2021;

III - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital;

IV - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terá que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

V - O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

VI - O prazo de que trata a alínea “d” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

VII - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 11.3.5. Declarações:

I. subscrita pelo representante legal da proponente de que Declaração ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo II**), especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão/extinção de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

**11.4. Os documentos solicitados no item 11.3 e seguintes, deverão ser anexados junto ao portal de realização da licitação em ordem e em arquivo único.**

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

**12.6.1.** A interposição por via e-mail, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

**12.7.** Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**13.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

## 14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, em consonância com a proposta de preços ajustada após as propostas finais;

b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA**;

c) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**15.1.** Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital.

**15.2.** Caso o licitante vencedor recusar-se assinar o Contrato ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente conforme da Lei Federal 14.133/21.

**15.3.** O licitante que se recusar assinar o contrato, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

**15.4.** Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar o Contrato, inconformidade na execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, o licitante vencedor identificado no Contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.5.** Fica vedada a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicada a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

## **16. DAS CONDIÇÕES DA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA.**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**16.1.1.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**16.2.** Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

## **17. DO PAGAMENTO.**

**17.1.** O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em até 10 dias após o recebimento definitivo dos produtos acompanhados de suas respectivas notas fiscais.

**17.2.** As faturas não poderão portar vícios ou incorreções.

**17.3.** Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

**17.4.** A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

## 19. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. **Suspensão:** Os preços poderão ser suspensos nos seguintes casos:

19.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ou, ainda, por interesse do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

19.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico.

19.2. **Cancelamento:**

19.2.1. Os preços poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, quando:

19.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão;

19.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

19.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

**20.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

**20.4.** Os lances ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira.

**20.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.**

**20.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.7.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

**20.8.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**20.8.1.** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**20.8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**20.8.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**20.8.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**20.9.** Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**20.10.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.

**20.11.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.12.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**20.13.** O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.14.** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração UNIFICADA;
- Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;
- Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta de Contrato

**20.15.** Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 3323-1212/1214 ou pelo e-mail [administracao@novaalvorada.rs.gov.br](mailto:administracao@novaalvorada.rs.gov.br).

## 21. DO FORO

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Marau – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Nova Alvorada, 18 de maio de 2026.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I

### TR – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

#### Termo de Referência - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clínico geral

#### Parcelamento

Não Admite o parcelamento, visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Art. 6º XXIII, 'a'

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de clínico geral no município de Nova Alvorada, incluindo atendimento em ambulatórios, realização de consultas, execuções de exames médicos e atendimento em urgências e emergências.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º XXIII, 'b'

A contratação se justifica devido à alta demanda por serviços médicos na população de Nova Alvorada, cujo atendimento atual é insuficiente para garantir a qualidade necessária, conforme análise de demanda e serviços prestados mencionados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Art. 6º XXIII, 'c'

Contratação de uma empresa especializada em serviços médicos, que disponibilizará pelo menos um clínico geral para atendimento integral de segundas a sextas, das 08h às 12h e das 13h às 17h, garantindo consultas e exames médicos para a população em ambulatórios e hospitais do município de Nova Alvorada.

Disponer de um profissional habilitado para responder pela DIREÇÃO CLÍNICA E TÉCNICA HOSPITALAR do PADU de Nova Alvorada.

Prestar serviços, em 15 dias no mês (conforme escala determinada pela secretaria Municipal), de atendimento médico no Pronto Atendimento de Urgência -PADU- de Nova Alvorada através de sobre aviso para atendimento de urgência e emergência nos horários compreendidos:

- das 12h às 13h de segunda a sexta-feira;
- das 17h às 08h de segunda a sexta-feira;



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

- 24 horas diárias nos finais de semana e feriados;

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º XXIII, 'd'

Profissionais médicos devem possuir registro ativo no conselho profissional pertinente e formação reconhecida em Medicina, com especialização em Clínica Geral;

Comprovação de experiência mínima de 5 anos em atendimento médico ambulatorial e hospitalar, incluindo emergências, além de participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de saúde;

Metodologia de atuação com responsabilidade social, assegurando a sustentabilidade dos serviços prestados mediante práticas de gestão eficiente de recursos, redução de desperdícios e promoção de saúde preventiva na comunidade.

O objeto a ser contratado exige o atendimento aos seguintes requisitos:

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro no conselho Regional de Medicina da empresa;
- b) Relação dos profissionais que irão prestar os serviços;
- c) Comprovação de que o profissional(ais) indicado(s) pela empresa, possui o Registro no conselho Regional de Medicina.
- d) No mínimo 2 atestados de capacidade técnica, em nome dos profissionais, comprovando no mínimo 5 anos de serviços médicos prestados em saúde pública.
- e) Comprovação através de certificados que os profissionais habilitados pela empresa deverão ter aptidão em cursos de:
  - Ventilação Mecânica;
  - ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support): Suporte Avançado de Vida em Cardiologia Atualizado;
  - Ecografia;

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO

Art. 6º XXIII, 'e'

A execução dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma:

1. O prestador de serviço deverá disponibilizar seu profissional médico em horários preestabelecidos e conforme demanda.
2. Realizar atendimento médico nas unidades designadas, preenchendo adequadamente as fichas de atendimento e laudos médicos e em conformidade com as normas vigentes.



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

3. O profissional deverá cumprir todas as orientações e protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde locais.
4. Participar de atividades de capacitação e atualização regularmente.
5. Elaborar e encaminhar relatórios mensais de atividades, estatísticas e utilização dos materiais e serviços.

## 7. MODELO DE GESTÃO

Art. 6º XXIII, f

A gestão da contratação será feita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Alvorada, que monitorará o desempenho dos serviços prestados. Serão estabelecidas reuniões periódicas para avaliação do cumprimento das metas e adaptações necessárias, além de um sistema de fiscalização que acompanhará a execução das atividades e assegurará a qualidade dos atendimentos.

## 8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização das atividades ficará a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Nova Alvorada, que terá atribuições de acompanhamento dos cronogramas de atendimento, análises de prontuários e relatórios, além da validação das medições de desempenho.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante (Administração Pública) nas licitações e contratos administrativos, baseadas principalmente na Lei 14.133/2021, envolvem o pagamento pontual, a fiscalização ativa da execução, o fornecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto, a gestão de riscos e o respeito aos princípios da isonomia e transparência.

Obrigações do Contratante (Administração):

- Pagamento e Contraprestação: Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos após a execução do serviço ou entrega do bem, garantindo a justa remuneração.
- Fiscalização e Acompanhamento: Designar fiscais ou gestores para monitorar a execução do contrato, garantindo a conformidade com o edital e o contrato (Lei 14.133/2021, Art. 117).
- Fornecimento de Condições: Entregar local, documentos ou informações necessárias para a contratada executar o objeto.
- Gestão de Riscos: Elaborar e atualizar o plano de gestão de riscos, identificando e mitigando possíveis problemas durante o contrato.
- Transparência e Publicidade: Manter os documentos e o contrato registrados na Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Respeito à Isonomia e Legalidade: Assegurar tratamento justo e igualitário aos licitantes e seguir estritamente o edital.



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

- Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Reconhecer e formalizar o reequilíbrio contratual quando provada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (teoria da imprevisão).

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do contratado em licitações e contratos administrativos (Lei 14.133/2021) envolvem a execução fiel do objeto, manutenção das condições de habilitação, responsabilidade por danos, e submissão à fiscalização. O particular deve cumprir prazos, normas trabalhistas, de segurança e sigilo, além de ceder direitos autorais se aplicável, sem transferir responsabilidades à Administração.

Obrigações do Contratado conforme a Lei 14.133/2021:

- Manutenção da Habilitação: Manter, durante toda a execução, as mesmas condições de qualificação técnica e habilitação jurídica/fiscal exigidas na licitação.
- Execução Direta e Fiel: Executar o objeto conforme o edital e proposta, sendo responsável por danos à Administração ou terceiros.
  - Responsabilidade Trabalhista/Fiscal: Cumprir obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, além de reserva de cargos (PCD/aprendiz).
  - Submissão à Fiscalização: Aceitar a fiscalização e gestão do contrato, atendendo às exigências e apontamentos do agente fiscalizador.
  - Vedação de Parentesco: Não contratar cônjuge ou parentes (até 3º grau) de agentes públicos que atuem na licitação ou gestão do contrato.
  - Cessão de Direitos: Ceder direitos patrimoniais à Administração em projetos técnicos ou desenvolvimento de software.
  - Garantias: Prestar garantia quando exigido (caução, seguro ou fiança) para cobrir o inadimplemento.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º XXIII, 'g'

Os pagamentos serão realizados mensalmente, com base na medição dos serviços efetivamente prestados. Serão considerados os seguintes parâmetros para a medição:

1. Número de consultas realizadas;
2. Resultados dos atendimentos em urgências e emergências;
3. Satisfação dos pacientes (mínimo de 90% conforme pesquisa a ser realizada pelo município);
4. Envio dos laudos e relatórios dentro dos prazos estabelecidos (mínimo de 95% dos laudos em dia).

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais, conforme estabelece o artigo 156 da Lei 14.133/2021, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas ao contratado, sendo estas aplicadas de acordo com a gravidade da infração cometida:



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

1. Advertência: Aplicável em infrações leves, quando a evolução contratual permite a continuidade do vínculo sem necessidade de sancionamento mais severo. A advertência deve ser formalizada por escrito e incluir a descrição da irregularidade.
2. Multa: Imposta pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de suas cláusulas. O percentual da multa será fixado no contrato, podendo variar conforme a gravidade da infração, respeitando-se os limites legais. A multa deve ser proporcional ao valor do contrato e a natureza da infração cometida.
3. Suspensão Temporária: Esta penalidade poderá ser aplicada quando houver reincidência em infrações, ou em caso de descumprimento das obrigações contratuais que torne inviável a continuidade da prestação de serviços ou fornecimento de bens. O prazo de suspensão será determinado pela administração, podendo variar conforme a gravidade da penalidade.
4. Declaração de Inidoneidade: Esta sanção é a medida mais severa, aplicável em situações de descumprimento grave, que comprometam a regularidade fiscal ou o cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais. A declaração de inidoneidade impede o contratado de licitar e contratar com a administração pública por um período determinado, conforme a gravidade da infração.

As sanções aplicáveis devem ser rigorosamente fundamentadas e proporcionalmente ajustadas à gravidade da infração, garantindo o devido processo administrativo e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º XXIII, 'h'

A seleção do fornecedor será realizada através de Pregão Eletrônico, conforme preceitua a Lei 14.133/2021. As propostas serão avaliadas pelo menor preço, observado o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos da contratação.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º XXIII, 'j'

Os recursos para a contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual do município de Nova Alvorada, considerando a necessidade de assegurar o atendimento à saúde pública e os investimentos em serviços médicos essenciais.

## 15. ESTIMATIVA DE VALOR

Art. 6º XXIII, 'i'

Valor Total Estimado: **R\$ 695.110,68**

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para	- Para prestar serviços médicos, através de no mínimo 1 profissional habilitado com atendimento presencial integral de segundas a sex-	MÊS	12,00	R\$ 57.925,89	R\$ 695.110,68

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	prestação de serviços médicos de clínico geral:	tas – feiras mensalmente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, para assistência médico-cirúrgica em ambulatórios, PADU, hospitais e órgãos afins do município de Nova Alvorada, fazer inspeções de saúde em candidatos a concursos públicos e em funcionários. Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar funcionários públicos para fins de ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a funcionários públicos para fins de controle de faltas, por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exame e verificação, preencher a ficha individual de paciente, examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e				



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
		<p>documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; assistir pacientes internados no PADU/Hospital Municipal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.</p> <p>- Para dispor de um profissional habilitado para responder pela DIREÇÃO CLÍNICA E TÉCNICA HOSPITALAR do PADU de Nova Alvorada. - Para prestar serviços, em 15 dias no mês (conforme escala determinada pela secretaria Municipal), de atendimento médico no Pronto Atendimento de Urgência -PADU- de Nova Alvorada através de sobre aviso para atendimento de urgência e emergência nos horários compreendidos: - das 12h às 13h de segunda a sexta-feira; - das 17h às 08h de segunda a sexta-feira; - 24 horas diárias nos finais de semana e feriados; O prestador deve comparecer no Pronto Atendimento de Urgência - PADU- de Nova Alvorada no tempo máximo</p>				



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
		de até 15 (quinze) minutos após o chamado.				
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 695.110,68</b>

\* Valores referenciais obtidos do Estudo Técnico Preliminar, conforme pesquisa de mercado realizada.

## Preços Unitários Referenciais

A estimativa de valores foi definida com base na média de preços praticados pelo mercado para serviços médicos semelhantes, resultando em um total estimado de R\$ 695.110,68 para o período de 12 meses.

## Memórias de Cálculo

O cálculo do valor estimado se baseia na quantidade de atendimentos ambulatoriais e emergenciais projetados anualmente, multiplicados pelo valor médio de consulta e atendimento emergencial vigente, acrescidos de custos operacionais e encargos sociais suportados pela empresa.

## Responsáveis pelo Contrato

Fiscal do Contrato

**Cátia Basso**

Gestor do Contrato

**Odolir Soranzo**

17 de maio de 2026

**Cátia Basso**

Secretaria de Saúde e Assistência Social  
Responsável pela Elaboração



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

### DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social do Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), que através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao Art. 9º da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ da empresa



---

# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

---

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENORES

À Comissão de Licitações

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal



---

# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

---

## ANEXO IV

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

PREGÃO N ° 01/2026

### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO V

### Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 01/2026

Ao

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Consórcio Público o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	Horas			
2	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	Horas			

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ da empresa



---

# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026– MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).  
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Representante da empresa



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Vicente Guerra, nº 1429, Nova Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.402.502/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edilson Antonio Romanini, portador do CPF nº 434.215.390-49.

**CONTRATADA: .....** LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., CEP ....., no Município de ...../RS, neste ato representada por sua representante legal Sr. ...., CPF nº .....

Pelo presente celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo de Licitação por Pregão Eletrônico nº 10/2026 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para realização serviços médicos, tudo conforme edital do referido Processo Licitatório que dará origem a este contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços referentes aos serviços a serem prestados será conforme segue:

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total

**Parágrafo único:** Conforme constante na proposta vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2026, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e documentação apresentada pelos fiscais referente a comprovação efetiva da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: Ocorrendo rejeição da nota fiscal por incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVOS

O contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar de ....., podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

**Parágrafo primeiro:** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do ano vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido à CONTRATADA, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-IBGE, com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die, até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Após o período inicial de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados;
- II – Fornecer as informações necessárias para a prestação dos serviços;
- III – Designar gestor e fiscais do contrato;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

- I – Executar os serviços conforme a demanda do município;
- II – Responder pelos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;
- III – Manter atualizadas as certidões exigidas para habilitação.
- IV - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor **Odolir Soranzo** e a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor ....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

I - A fiscalização do contrato será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II - Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

III - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

IV - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada será responsabilizada administrativamente pela realização das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções elencadas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Para a aplicação das sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser observados os procedimentos previstos nos artigos 157 a 163 da referida Lei.



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Marau/RS** para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Alvorada/RS, ..... de ..... de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA  
CONTRATANTE

..... LTDA  
CONTRATADA